



4126115

21290.204579/2023-34



Ministério da Igualdade Racial
Gabinete do Ministério da Igualdade Racial
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 146/2024/ASPAR.MIR/GAB.MIR/MIR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
LUCIANO BIVAR
Deputado Federal e Primeiro-Secretário
Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 760 - Câmara dos Deputados
CEP: 70.160-900 – Brasília/DF
primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 530 - Requerimento de Informação

Com cordiais cumprimentos, reportamo-nos ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 530 (SEI nº 4126099), que remete aos Requerimentos de Informação nº 3.098/2023 e nº 3.102/2023, de autoria do Deputado Amom Mandel, consubstanciada pela seguinte unidade:

| REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO | UNIDADE CONSULTADA | RESPOSTA |
|-----------------------------------|--|---|
| 3.098/2023 | Secretaria Executiva | Anexo Resposta RIC 3.098/2023 (SEI nº 4125739) |
| 3.102/2023 | Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial; e Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo | Anexo Resposta RIC 3.102/2023 (SEI nº 4045905, 4049041 e 4103729) |

Ante ao exposto, renovamos os protestos de estima e consideração, ao passo em que coloco este Ministério à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se façam necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
ANIELLE FRANCISCO DA SILVA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivo/Tenor+2392652> OFÍCIO 146 (4126115) SET 21290.204579/2023-34 / pg. 1

2392652

Ministra de Estado
Ministério da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco da Silva**,
Ministro(a) de Estado da Igualdade Racial, em 06/03/2024, às 16:20,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do
Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4126115** e o
código CRC **4201B6FB**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 21290.204579/2023-34

SEI nº 4126115

Esplanada dos Ministérios Bloco C - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2020-1080
CEP 70297-400 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/?codArquivo=Teor-2392652>

Ofício 140 (4126115)

SEI 21290.204579/2023-34

/ pg. 2

2392652



4125739

21290.204579/2023-34



Ministério da Igualdade Racial
Secretaria Executiva do Ministério da Igualdade Racial
Gabinete da Secretaria Executiva do Ministério da Igualdade Racial

OFÍCIO Nº 238/2024/GAB.SE.MIR/SE.MIR/MIR

Brasília, na data da assinatura.

Destino: À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares.

Assunto: Requerimento de Informação n. 3098/2023.

Senhora Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares,

1. Com os cordiais cumprimentos, trata-se de resposta ao Requerimento de Informação nº. 3098/2023 (4016098), de autoria do deputado Amom Mandel - CIDADANIA/AM, por meio do qual solicita as seguintes informações:

a) *Em relação aos dados divulgados pelo Brasil em Mapas, que apontam um aumento de mais de 11,6 milhões de brasileiros na linha da pobreza de 2020 a 2021 devido à pandemia, quais são as estratégias do governo para lidar com essa crise socioeconômica?*

b) *Como este Ministério pretende abordar a situação de pobreza no Amazonas, considerando o alarmante percentual de 55,1% da população nessa condição?*

c) *Levando em conta a classificação do Banco Mundial para extrema pobreza (menos de US\$ 2,15 PPC/dia), como este Ministério planeja lidar com a privação severa de necessidades humanas básicas, como comida, água tratada, saúde, informação e abrigo, para aqueles que ainda se encontram nessa condição?*

2. Inicialmente, importa salientar que a ementa do requerimento em tela "requer informações ao Ministério da Igualdade Racial a respeito do aumento na taxa de homicídios para mulheres negras no Brasil, bem como das medidas que vêm sendo adotadas para conter o problema". No entanto, as perguntas apresentadas no Requerimento referem-se a "dados que apontam o Amazonas como segundo estado com maior porcentagem de pessoas em situação de pobreza do país".

3. No escopo da solicitação da ementa, destaca-se que o Ministério da Igualdade Racial vem desempenhando atividades em direção ao enfrentamento às desigualdades de gênero e raça, de modo mais geral, e à violência contra as mulheres negras, de modo mais específico, a saber:

- Participação no Grupo Técnico de Trabalho, no âmbito da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, instituído pela Portaria nº 5, de 03 de agosto de 2023, com a finalidade de promover estudos, analisar projetos de leis em tramitação e/ou enviados pelo Poder Executivo e apresentar sugestões sobre

2392652



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/Terpo-2392652>

OFÍCIO 238 (4125739) SET 238.204579/2023-34 / pg. 1

matéria tributária na perspectiva de gênero e raça, de forma a superar as desigualdades;

- Webnários e cursos realizados em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, no âmbito do programa FIAR (Formação e Iniciativas Antirracistas);
- Elaboração e publicação de informe cujo tema são as desigualdades relativas às mulheres negras: [Informe nº 2 - Mulheres Negras](#); e
- Publicação no site do Ministério da Igualdade Racial, com acesso direto para a plataforma Hub da Igualdade Racial, que agrupa consultas e dados desagregados por cor/raça. Na plataforma, é possível acessar dados sobre violência contra a população negra - [Dados sobre Violência](#), incluindo violência contra mulheres negras ([link](#)).

4. No que tange às perguntas apresentadas no Requerimento propriamente dito, preliminarmente, cumpre contextualizar que o Ministério da Igualdade Racial foi criado por meio da [Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023](#), posteriormente convertida na [Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023](#), sendo constituído como Órgão Ministerial responsável pelas políticas e diretrizes destinadas à promoção da igualdade racial e étnica, políticas de ações afirmativas e de combate e superação do racismo, políticas para quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro, dentre outras.

5. Nesse sentido, considerando as perguntas sobre a situação de pobreza no país, destaca-se que o tema é de alta relevância e que, ao demandar informações consolidadas sobre as iniciativas governamentais sobre este grave problema social, cumpre-se papel fundamental para o aprimoramento e controle das políticas públicas. Contudo, observa-se que a natureza das perguntas, sem o recorte racial que caracteriza o mandato desse Ministério da Igualdade Racial, aborda a questão da pobreza de uma perspectiva mais ampla. Sendo assim, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), gestor dos programas de combate à pobreza e de segurança alimentar, teria condições mais apropriadas para esta interlocução, salvo melhor juízo.

6. Isto posto, no bojo da demanda em comento e tendo como base as atribuições deste Ministério, importa pontuar que a população do estado do Amazonas conta com mais de 73,3% de população autodeclarada negra, segundo dados do [Censo IBGE 2022](#), ao passo em que 2.705 pessoas se autodeclararam como quilombolas no Estado do Amazonas. Como forma de enfrentar a insegurança alimentar e nutricional junto à população quilombola, o Ministério da Igualdade Racial instituiu, por meio do [Decreto nº 11.447, de 21 de março de 2023](#), o Programa Aquilomba Brasil, que tem como ênfase quatro eixos temáticos, a saber:

Eixo 1: Acesso à Terra - execução e acompanhamento dos trâmites necessários para a regularização fundiária das áreas de quilombo, que constituem título coletivo de posse das terras tradicionalmente ocupadas. O processo se inicia com a certificação das comunidades e se encerra na titulação, sendo a base para a implementação de alternativas de desenvolvimento para as comunidades, além de garantir a sua reprodução física, social e cultural.

Eixo 2: Infraestrutura e Qualidade de Vida - consolidação de mecanismos efetivos para destinação de obras de infraestrutura (habitação, saneamento, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CodArquivo/Terpo=2392652>

2392652

sociais destinados a atender as demandas, notadamente as de saúde, educação e assistência social.

Eixo 3: Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local - apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, baseado na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território, visando a sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades.

Eixo 4: Direitos e Cidadania - fomento de iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil, estimulando a participação ativa dos representantes quilombolas nos espaços coletivos de controle e participação social, como os conselhos e fóruns locais e nacionais de políticas públicas, de modo a promover o acesso das comunidades ao conjunto das ações definidas pelo governo e seu envolvimento no monitoramento daquelas que são implementadas em cada município onde houver comunidades remanescentes de quilombos.

7. Cabe destacar, ademais, a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ), instituído pelo [Decreto nº 11.786, de 20 de novembro de 2023](#). A PNGTAQ é composta por um conjunto de 13 ações implementadas pelo Governo Federal, que visam preservar a sociobiodiversidade, proteger o patrimônio cultural, fomentar políticas públicas e assegurar os direitos territoriais e ambientais das comunidades quilombolas.

8. Nesse sentido, o Ministério da Igualdade Racial entende a necessidade da implementação de políticas públicas que consigam promover a melhoria da qualidade de vida nos quilombos de forma permanente. Para que isso se concretize, um dos passos mais importantes é a regularização fundiária dos territórios quilombola, como forma de prevenir conflitos e também de abrir portas para acesso ao mercado de crédito produtivo. Para tanto, o Ministério da Igualdade Racial, juntamente com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e Ministério do Meio Ambiente (MMA), estão empenhados em construir o Plano Nacional de Titulação, o qual deve estar concluso em março de 2024.

9. Paralelamente, o Ministério da Igualdade Racial tem buscado parcerias, a nível de governo e também externamente, para soluções que mitiguem a vulnerabilidade social nos quilombos. Em 2024, projeta-se o diagnóstico de quilombos do Amazonas para o primeiro semestre de 2024, especialmente, quanto a demandas por água potável e energia elétrica.

10. Outrossim, decorrente da Agenda da COP 30, o Ministério da Igualdade Racial está construindo uma proposta para elaboração e implementação de planos locais de desenvolvimento, junto ao Fundo Amazônia, sendo que todos os quilombolas dos estados da Amazônia Legal terão prioridade para ser beneficiários.

11. Posto isso, inteiramos que este Ministério está atento à realidade dos quilombolas do Amazonas, mantendo diálogo com a Coordenação dos Quilombolas do Estado do Amazonas. Dessa articulação resultou o envio de 2.026 cestas de alimentos para as famílias quilombolas vulneráveis do Amazonas, em dezembro de 2023.

12. Noutro giro, importa destacar a existência do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), que atua como forma de organização e articulação voltados à implementação do conjunto de políticas e de serviços direcionados para superação do racismo em todo território nacional, viabilizando ações e programas de enfrentamento da desigualdade racial, além de passar a obter preferencial às transferências de recursos dos órgãos federais em projetos de

Promoção da Igualdade Racial (PIR) e a se candidatarem a receber kits de equipagem para auxiliar na estruturação do órgão de PIR. Nesse escopo, o SINAPIR possui a capacidade de auxiliar no desenvolvimento regional da Amazônia, sendo primordial para a efetiva mudança das questões raciais brasileiras.

13. Ainda no âmbito do SINAPIR, a iniciativa "SINAPIR EM MOVIMENTO" tem como objetivo incentivar a adesão e a participação de municípios, estados e Distrito Federal, por meio de acompanhamento, consultoria, formação e fortalecimento dos entes envolvidos. O objetivo é consolidar práticas e oportunidades de aprimoramento da gestão local, bem como prover gestores e gestoras de instrumentos de política para aprimorar a atuação local na área de Promoção da Igualdade Racial (PIR). Com o objetivo de demonstrar a relevância da adesão da capital de Manaus ao SINAPIR, foi realizada reunião virtual para explanar sobre o Sistema, esclarecer dúvidas e enviar documentos necessários para a adesão. A partir desse movimento, será dado continuidade ao diálogo com a capital para efetivar a adesão, uma vez que o Estado de Amazonas já está cadastrado no Sistema. No que diz respeito aos municípios, apenas São Paulo de Olivença está cadastrado no Sistema.

14. Por fim, cumpre registrar que no primeiro semestre do corrente ano será lançado o Comitê de Monitoramento de Amazônia Negra. Trata-se de medida que terá por objetivo: (i) propor políticas públicas para a população negra, povos quilombolas, povos de terreiro e povos tradicionais de matriz africana do território amazônico e para o enfrentamento ao racismo, em especial ao racismo ambiental; (ii) realizar estudos e discutir estratégias de mitigação dos danos climáticos, reparação e justiça climática para a população negra, povos quilombolas e povos de terreiro de matriz africana rural e urbana dos territórios amazônicos; entre outros. Constitui-se, portanto, de Comitê com atuação territorial voltada especificamente para os estados da Amazônia Legal e, nesse sentido, terá o condão de impactar diretamente o estado do Amazonas.

15. Sendo o que cabe informar, esta Secretaria-Executiva se coloca à disposição, ao passo em que reitera os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ROBERTA EUGÊNIO
Secretária-Executiva
Ministério da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Cristina Eugênio dos Santos Silva, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 04/03/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4125739** e o código CRC **CE37752D**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 21290.204579/2023-34

SEI nº 4125739



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2392652>

Ofício 200 (4125739) - SEI 21290.204579/2023-34 / pg. 4

2392652

Esplanada dos Ministérios, Bloco C Zona Cívica-Administrativa - Bairro Brasília - Telefone:
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo/Ter/2392652> | Orçamento 2023 (4725739) | SET/230.204579/2023-34 / pg. 5

2392652



4045905

21290.204578/2023-90



Ministério da Igualdade Racial

Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo

Diretoria de Políticas de Combate e Superação do Racismo

NOTA TÉCNICA Nº 1/2024/DCR/SEPAR/MIR

INTERESSADO(S):

Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - MIR

Secretaria Executiva do Ministério da Igualdade Racial

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de **Requerimento de Informação n. 3102/2023**, de autoria do deputado Amom Mandel - CIDADANIA/AM, que "Requer informações ao Ministério da Igualdade Racial a respeito do aumento na taxa de homicídios para mulheres negras no Brasil, bem como das medidas que vêm sendo adotadas para conter o problema."

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei Nº 13.104, de 9 de março de 2015, que altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

2.2. Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

2.3. Lei nº 11.340/2006 Maria da Penha: Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

2.4. Decreto Nº 11.640, de 16 de agosto de 2023, que institui o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.

2.5. SOUZA, R. (2020). Feminicídio Político: um estudo sobre a vida e a morte de Marielles. *Cadernos De Gênero E Diversidade*, 6(2), 119-133. <https://doi.org/10.9771/cgd.v6i2.42037>

2.6. SANTOS, Christiano Jorge; STEMPNIEWSKI, Ligia Penha. Feminicídio e racismo: mulheres negras morrem mais. RJLB, Ano 6 (2020), nº 2. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2020/2/2020_02_0267_0284.pdf - Acesso em: 02/01/2024

2.7. BERNARDES, Marcia Nina. Racializando o Feminicídio e a Violência de Gênero: Reflexões sobre a Experiência Brasileira. Anais de Seminários: Gênero e Direito: Desafios para a Despatrionalização do sistema de Justiça na América Latina. Disponível: https://www.emerj.tjrj.jus.br/publicacoes/serie_anais_de_seminarios/volume2/anais_de_seminarios_da_emerj_volume2_163.pdf. Acesso em: 03/01/2024

2.8. IPEA. Atlas da violência 2023 / coordenadores: Daniel Cerqueira; Samira Bueno - Brasília: Ipea; FBSP, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9350-223443riatlasviolencia2023-final.pdf>. Acesso em: 03/01/2024

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O Requerimento de Informação n.3102/2023 emitido pelo Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM) SEI n. 4016001 traz como justificativa os altos índices de homicídios contra mulheres negras apresentados na atual edição do Atlas da Violência, publicado pelo IPEA em 2023. Segundo o estudo "Em 2021, 2.601 mulheres negras foram vítimas de homicídio, representando 67,4% do total de mulheres assassinadas, com uma taxa 79% superior à das mulheres não negras", desse modo, o referido parlamentar solicita informações acerca da atuação do Ministério da Igualdade Racial para o enfrentamento do atual quadro de violência perpetrado contra esse grupo populacional. A presente Nota Técnica tem por objetivo fornecer as informações requeridas a partir das ações em andamento nesta Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo.

4. ANÁLISE

4.1. O Estatuto da Igualdade Racial como orientador das ações levadas à cabo por este Ministério, preconiza a atenção integral às mulheres negras vítimas de violência em seu Art. 52," Parágrafo único. O Estado assegurará atenção às mulheres negras em situação de violência, garantida a assistência física, psíquica, social e jurídica", sendo portanto atribuição deste Ministério da Igualdade Racial empreender esforços para a mudança da atual realidade, em atenção às perguntas apresentadas por meio do Requerimento de Informação n. 3102/2023, seguem os apontamentos desta Diretoria:

4.2. a) **Como o Ministério da Igualdade Racial pretende abordar, em conjunto ao Ministério da Justiça e ao Ministério das Mulheres, o aumento da taxa de homicídios para mulheres negras, conforme indicado pelo Atlas da Violência? Quais medidas específicas estão sendo consideradas para combater a violência letal contra mulheres negras no Brasil?**

4.2.1. Em diálogo junto à Diretoria de Proteção de Direitos, da Secretaria Nacional de Enfrentamento de Violência contra Mulheres, do Ministério das Mulheres, em virtude dos esforços desta Diretoria de Combate e Superação do Racismo no âmbito do Plano Juventude Negra Viva, mapeou-se alguns eixos para atuação conjunta, voltadas à promoção dos direitos das mulheres negras: a) letramento racial para a rede de atendimento a mulheres em situação de violência, b) estudos e pesquisas para melhorar a produção de dados, e a análise e produção de conhecimento sobre violências contra mulheres negras, c)atenção às mulheres em situação de prisão, d)garantia de atendimento pela rede de atenção às jovens negras em situação de violência doméstica e familiar e e)acesso à direitos sexuais e reprodutivos em face de violências. Em concreto, uma das principais ações a ser encaminhada por esta Diretoria de Políticas de Combate e Superação do Racismo relacionada à temática é 1) Curso de Direitos Humanos e Enfrentamento ao Racismo para jovens negros e negras para formação de multiplicadores de direitos humanos nos territórios - inserção de módulo específico sobre violência de gênero e os impactos para as mulheres negras, e 2) Foi celebrado Memorando de Entendimento entre o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) e este Ministério, com um dos eixos norteadores da cooperação técnica para a promoção dos direitos reprodutivos e sexuais de jovens negras.

4.2.2. Outra atuação relevante é a construção do Plano de Ação do Pacto Nacional pela Prevenção de Feminicídios, instituído pelo [Decreto Nº 11.640/2023](https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9350-223443riatlasviolencia2023-final.pdf), coordenado pelo Ministério das Mulheres. Para tanto, foi instituído um Comitê Gestor interministerial, a fim de as ações intersetoriais, com a composição dos seguintes ministérios: Casa Civil, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome; Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania; Ministério da Educação; Ministério da Gestão e da Autenticação eletrônica, após conferência com original.

Inovação em Serviços Públicos; Ministério da Igualdade Racial; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério das Mulheres; Ministério do Planejamento e Orçamento; Ministério dos Povos Indígenas; e Ministério da Saúde. Busca-se que o processo de consolidação do Plano de Ação do referido pacto, possa ampliar o leque de atuação deste Ministério da Igualdade Racial na coadunação de esforços para a proteção dos direitos das mulheres negras.

4.3. b) Como este Ministério pretende lidar com a disparidade econômica e de gênero no mercado de trabalho, que contribui para a dependência das mulheres negras e as torna mais vulneráveis à violência?

4.3.1. O combate à disparidade econômica está previsto no Estatuto da Igualdade Racial no art. 38, "§ 5º Será assegurado o acesso ao crédito para a pequena produção, nos meios rural e urbano, com ações afirmativas para mulheres negras", sendo portanto eixo estruturante das ações deste Ministério. Nesse sentido, o Ministério da Igualdade Racial, em novembro de 2023, firmou parceria junto à Fundação Banco do Brasil para a publicação de Edital de Seleção Pública de Projetos voltados ao Empoderamento Socioeconômico das Mulheres Negras, com objetivo de disponibilizar um total de R\$ 12 milhões para aplicação em ações voltadas ao público-alvo residente na cidade e no campo e em situação de vulnerabilidade e exclusão social. Os projetos propostos devem ter orçamento individual total entre R\$ 200 mil e R\$ 250 mil, sendo elegível organizações sem fins lucrativos, de direito privado, legalmente constituídas no país, atuantes no terceiro setor e que possuam mulheres negras no quadro direutivo. O edital está aberto para inscrições até 19 de fevereiro de 2024. Outra promissora parceria para a promoção do empoderamento econômico da população negra, é a celebração do Acordo de Cooperação Técnica junto ao SEBRAE, no qual foi estabelecido, entre os objetivos do Plano de Trabalho, formações sobre empreendedorismo para jovens negras.

4.3.2. No âmbito do fortalecimento acadêmico de mulheres negras, foi lançado Atlânticas - Programa Beatriz Nascimento de Mulheres na Ciência com objetivo de ampliar a participação de mulheres negras, ciganas, quilombolas e indígenas na ciência por meio da concessão de bolsas no exterior de doutorado-sanduíche e pós-doutorado. A ação é realizada pelo Ministério da Igualdade Racial em parceria com os ministérios das Mulheres, dos Povos Indígenas, e da Ciência, Tecnologia e Inovação, com o apoio do CNPq. Além das ações finalísticas, o Ministério foi responsável por atuar ativamente na atualização da Lei de Cotas no ingresso nas instituições federais de Ensino Superior (Lei n. 14.723/2023), fundamental para ampliar a entrada de mulheres negras no ensino superior e assim oportunizar inserções no mercado de trabalho com melhores remunerações.

4.4. c) Diante das indicações de redução de recursos para políticas de enfrentamento à violência de gênero, como o Ministério planeja enfrentar essa questão e garantir financiamento adequado?

4.4.1. A atuação do Ministério da Igualdade Racial atua não somente na execução de recursos estabelecidos pela LOA, mas principalmente por meio da incidência junto a outras Assumindo que o enfrentamento à violência de gênero é pauta prioritária para o desenvolvimento socioeconômico de qualquer sociedade, deve-se garantir que as políticas de equidade racial e de gênero sejam efetivamente transversais e executadas em todas as pastas ministeriais e suas respectivas estratégias de implementação de política pública em âmbito federal, e seus desdobramentos e reflexos nas políticas locais levadas à cabo pelos poderes executivos estaduais, municipais e distrital. Entende-se também como relevante a realização das devidas articulações junto ao Legislativo para canalizar emendas parlamentares para ações voltadas à redução do feminicídio de mulheres negras, além da celebração de Acordos de Cooperação Técnica com organismos nacionais e internacionais que possam desenvolver ações e estudos específicos sem repasse de recurso.

4.5. d) Como o Ministério abordará a questão da subnotificação de casos de violência de gênero, considerando a falta de pesquisas domiciliares nacionais com metodologia robusta?

4.5.1. Em cooperação com órgãos públicos dedicados à produção de dados e estudos orientadores de formulação e implementação de políticas públicas, como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e IPEA, bem como núcleos e grupos de pesquisas de Instituições de Ensino Superior públicas, cooperação com organismos internacionais e por meio de parcerias com organizações sociais da sociedade civil sem fins lucrativos que atuam na produção de dados sobre violência de gênero, de modo a aperfeiçoar a produção e análise de dados sobre as violências que atingem as mulheres negras. Cabe ressaltar que tais esforços deverão ser realizados em conjunto com demais órgãos afetos à temática de gênero, promoção de direitos humanos e segurança pública.

4.6. e) Considerando o recente processo de tipificação do crime de feminicídio em 2015, como este Ministério planeja colaborar com os órgãos de segurança para a correta classificação desses casos e garantir uma abordagem eficaz contra o feminicídio no país?

4.6.1. Compreende-se como meios para este Ministério colaborar com os órgãos de segurança: a) elaborar diretrizes técnicas para o desenvolvimento e inserção de letramento racial e de gênero nas formações iniciais e continuada dos agentes públicos de segurança; b) auxílio na elaboração de estratégias para a ampla implementação de um protocolo que garanta tratamento integral, organizado e humanizado para acolhimento de mulheres vítimas de violência em delegacias, especializadas ou não, em todo o país; c) cooperar na elaboração de campanhas nacionais para difusão da relevância da Lei nº13.104/2015, com a visibilização da mulher negra como principal vítima, e d) apoio na promoção de editais de valorização de boas práticas, no âmbito da segurança pública e acesso à justiça, para incentivar o debate e a execução de políticas específicas para o enfrentamento do feminicídio.

5. CONCLUSÃO

5.1. As medidas mapeadas por esta diretoria demonstram que o Ministério da Igualdade Racial tem envidado esforços para uma atuação transversal e cooperativa junto a demais órgãos públicos relacionados à temática e aos organismos nacionais e internacionais, a fim de desenvolver ações intersetoriais voltadas ao combate do feminicídio das mulheres negras. Sem mais a acrescentar, encaminha-se para aprovação o presente parecer.

LAÍS HELENA DE QUEIROZ

Coordenadora

Aaprovo. Segue para apreciação das instâncias superiores.

LUIZ PAULO BASTOS DA SILVA

Coordenador-Geral de Políticas para Juventude Negra

De acordo. Encaminha-se à SEPAR para as providências cabíveis.

YURI SANTOS JESUS DA SILVA

Diretor de Políticas de Combate e Superação do Racismo



Documento assinado eletronicamente por **Laís Helena Custódio Rodrigues de Queiróz, Coordenador(a)**, em 03/01/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/GoodArquivo?arq=2392652>

Nota Técnica 1 (4045009)

SEI-21299.204578/2023-90 / pg. 2

2392652



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Bastos da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 03/01/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Santos Jesus da Silva, Diretor(a) de Políticas de Combate e Superação do Racismo da SEPAR**, em 03/01/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4045905** e o código CRC **FAAEAEF50**.

Referência: 21290.204578/2023-90



SEI nº 4045905



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/GoodArquivo?Op=2392652>

Nota Técnica 1 (4045905)

SEI 21290.204578/2023-90 / pg. 3

2392652



4049041

21290.204578/2023-90



Ministério da Igualdade Racial

Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial
Diretoria de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/DAMGI.SENAPIR/SENAPIR/MIR

INTERESSADO(S):

Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - MIR
Secretaria Executiva do Ministério da Igualdade Racial

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de **Requerimento de Informação n. 3102/2023**, de autoria do deputado Amom Mandel - CIDADANIA/AM, que "Requer informações ao Ministério da Igualdade Racial a respeito do aumento na taxa de homicídios para mulheres negras no Brasil, bem como das medidas que vêm sendo adotadas para conter o problema."

2. REFERÊNCIAS

2.1. Decreto Nº 11.346, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Igualdade Racial.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O Requerimento de Informação n.3102/2023 emitido pelo Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM) SEI n. 4016001 traz como justificativa os altos índices de homicídios contra mulheres negras apresentados na atual edição do Atlas da Violência, publicado pelo IPEA em 2023. Segundo o estudo "Em 2021, 2.601 mulheres negras foram vítimas de homicídio, representando 67,4% do total de mulheres assassinadas, com uma taxa 79% superior à das mulheres não negras", desse modo, o referido parlamentar solicita informações acerca da atuação do Ministério da Igualdade Racial para o enfrentamento do atual quadro de violência perpetrado contra esse grupo populacional. A presente Nota Técnica tem por objetivo atender à demanda, levando em conta as atribuições da Secretaria Nacional de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial e de sua Diretoria de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação.

4. ANÁLISE

4.1. O Decreto Nº 11.346, de 1º de janeiro de 2023, determina em seu Art. 16. que "À Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial compete: I - planejar, formular, coordenar, monitorar e avaliar a promoção das políticas no âmbito do - Sinapir; II - implementar, coordenar, avaliar e fortalecer o Sinapir, mediante estímulo e apoio a órgãos estaduais, municipais e do Distrito Federal na formulação e execução integrada de políticas de promoção da igualdade racial e étnica; III - articular e monitorar a criação e manutenção de bancos de dados dos órgãos da administração pública federal, direta e indireta, com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivo?codArquivo=2392652> / pg. 1

2392652

indicadores econômicos e sociais que contemplem os quesitos cor, raça e etnia, conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; IV - realizar e apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos sobre as desigualdades raciais e étnicas, bem como de suas interseccionalidades; V - promover os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas de promoção da igualdade racial e étnica, bem como de suas interseccionalidades; VI - promover soluções relacionadas à ciência de dados à área de tecnologia de informação para a promoção da igualdade racial e étnica; VII - definir diretrizes para a disponibilização de dados de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações da Secretaria, com vistas à elaboração de estudos e pesquisas; e VIII - realizar outras atividades determinadas pelo Ministro de Estado".

4.2. E, em seu Art. 18, que "À Diretoria de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação compete: I - assessorar a Secretaria na avaliação, monitoramento e gestão de programas e projetos no âmbito do Sinapir; II - planejar, monitorar e executar programas e projetos temáticos para avaliação, monitoramento e gestão no âmbito do Sinapir; III - desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento, avaliação e monitoramento de planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações no âmbito do Sinapir; IV - desenvolver e monitorar soluções de inteligência em gestão da informação para planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações da Secretaria; V - promover a gestão do conhecimento e a compatibilidade entre as políticas e a cooperação técnica em gestão pública, relativas ao Sinapir, de forma articulada com órgãos e entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais; VI - apoiar a criação e manutenção de banco de dados governamentais que contemplem os quesitos cor, raça e etnia, conforme critérios do IBGE; VII - gerenciar a execução dos convênios, termos de execução descentralizada ou instrumentos congêneres desenvolvidos pelas respectivas unidades; e VIII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em suas áreas de competência".

4.3. Em consonância com suas atribuições, a Damgi/Senapir está participando de diversas iniciativas que tem por objetivo avaliar, monitorar e gerir programas no âmbito do Ministério da Igualdade Racial, cabendo destacar:

4.4. Inclusão do Bloco Racial nas Pesquisas de Informações Básicas Municipais e Estaduais do IBGE para lidar com a ausência/insuficiência de dados sobre a implementação de políticas públicas de igualdade racial e sobre estrutura e funcionamento dos órgãos de igualdade racial em nível subnacional.

4.5. Termo de Execução Descentralizada (TED) IPEA/MIR, que tem por objetivo a produção e disseminação de dados, indicadores, estudos e pesquisas sobre enfrentamento ao racismo, condições de vida da população negra e desigualdades raciais; no âmbito desta iniciativa, estão previstos 3 conjuntos de metas com vistas ao fortalecimento de ações governamentais e da capacidade estatal para realização de diagnósticos, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento de políticas e programas voltados ao enfrentamento do racismo e das desigualdades raciais.

4.6. Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: representação do MIR e participação ativa nos trabalhos da Comissão, que está, dentre outras atribuições, encarregada de elaborar a proposta do ODS 18 - promoção da igualdade étnico-racial;

4.7. Projeto Redes TED UNB-MIR e TED IFB-MIR, que fomentam ações de ensino, pesquisa e extensão com foco na proposição e aperfeiçoamento de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial e contam com os seguintes de atuação: OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS DE IGUALDADE RACIAL; APOIO À

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivo?cod=2392652> Nota Técnica 2 (404041) SEI-21209.204578/2023-90 / pg. 2

PESQUISA E EXTENSÃO DE NÚCLEOS DE ESTUDOS AFROBRASILEIROS; APOIO A NÚCLEOS DE PRÁTICA JURÍDICA (apoio a vítimas e capacitação docente e discente), INCUBADORA DE PROJETOS;

4.8. TED UFPB-MIR - Plataforma ODS Racial: plataforma de monitoramento e inteligência de dados de indicadores estratificados por grupos raciais, com base nos compromissos da Agenda 2030 (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) para o acompanhamento das metas e indicadores de forma transparente para toda a sociedade;

4.9. Painéis de dados, indicadores e monitoramento: conjunto de plataformas, sites, informes e estratégias para promover a produção, disseminação de dados para acompanhamento da situação socioeconômica da população negra e políticas públicas afins;

4.10. FIAR - Formação e iniciativas antirracistas: parceria entre o MIR e a ENAP para o desenvolvimento de capacidades de atuação de servidoras e servidores públicos no enfrentamento ao racismo na Administração Pública Federal, inserir a transversalidade de raça nos programas de capacitação de formação de servidores e realizar estudos e produção de dados voltados ao fortalecimento do combate a desigualdades raciais e de gênero no Brasil.

4.11. Avaliação e desenho de políticas públicas: atividades de avaliação de diversas políticas públicas, considerando seus efeitos para a promoção da igualdade racial, que afetam o desenho de novas políticas ou o redesenho de políticas já implementadas, especialmente no âmbito do Sinapir;

4.12. JurisRacial: repositório jurídico digital destinado a compilar e disponibilizar documentos oficiais que estruturam o ordenamento jurídico antirracista brasileiro, criado por meio da parceria entre MIR e AGU;

4.13. Hub da Igualdade Racial: bases informativas para consultas sobre dados desagregados por cor ou raça e outras Interseccionalidades dentro de 7 grandes eixos temáticos: educação, saúde, trabalho, violência, desenvolvimento social, demografia e setor público (Disponível em [HUB Igualdade Racial — Ministério da Igualdade Racial \(www.gov.br\)](http://HUB%20Igualdade%20Racial%20-%20Minist%C3%A9rio%20da%20Igualdade%20Racial%20(www.gov.br)));

4.14. Monitoramento do Planejamento e Orçamento Governamental por gênero e Raça: acompanhamento do planejamento e orçamento governamentais com base no recorte de gênero e raça.

4.15. As iniciativas destacadas acima incorporam a produção de dados e disseminação de conhecimento sobre o tema da violência contra a mulher, de modo a propiciar informações confiáveis para formulação, implementação e acompanhamento dessa questão no âmbito do MIR, de outros órgãos governamentais e da sociedade em geral.

5. CONCLUSÃO

5.1. As medidas mapeadas por esta Diretoria demonstram que, consonante com suas atribuições, o Ministério da Igualdade Racial tem envidado esforços para avaliar, monitorar e gerir programas no âmbito do Ministério da Igualdade Racial de modo a contribuir com o ciclo de políticas de promoção da igualdade racial e disponibilizar informações, inclusive de violência contra as mulheres, de modo geral, e, em particular, contra a mulheres negras, para promover a atuação transversal e cooperativa junto a demais órgãos públicos relacionados à temática e para o controle social. Sem mais a acrescentar, encaminha-se para apreciação a presente nota técnica.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camaralegis.br/codArquivo?cod=2392652> Nota Técnica 2 (4049041) SEI-21299.204578/2023-90 / pg. 3

2392652

EDVALDO BATISTA DE SÁ

Chefe de Divisão de Monitoramento

De acordo. Segue para apreciação das instâncias superiores.

MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA

Coordenadora-Geral Substituta de Monitoramento

De acordo. Encaminha-se ao Gabinete da SENAPIR para os devidos encaminhamentos.

TATIANA DIAS SILVA

Diretora de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Dias Silva, Diretor(a)**, em 09/01/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Oliveira Lima, Coordenador(a)**, em 09/01/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Batista de Sa, Chefe de Divisão**, em 09/01/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4049041** e o código CRC **8F7D058C**.

Referência: 21290.204578/2023-90



SEI nº 4049041



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivo?cod=2392652>

Nota Técnica 2 (4049041)

SEI 21290.204578/2023-90

/ pg. 4

2392652



4103729

21290.204578/2023-90



Ministério da Igualdade Racial

Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial
Diretoria de Articulação Interfederativa da Secretaria de Gestão do SENAPIR

NOTA TÉCNICA Nº 35/2024/DAI.SENAPIR/SENAPIR/MIR

INTERESSADO(S): Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial,
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

1. ASSUNTO

Nota Técnica em resposta ao Requerimento de Informação n. 3102/2023

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. [Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010](#) - Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.
- 2.2. Decreto Presidencial nº 8.136, de 05 de novembro de 2013 - SINAPIR
- 2.3. [Agenda 2030](#) para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).
- 2.4. Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil. 4ª edição, 2023
- 2.5. Relatório “Desigualdades de Raça e Gênero na Política” de 24 de julho de 2022.
- 2.6. Censo IBGE/2022 <https://censo2022.ibge.gov.br/>
- 2.7. PPA 2024-2027 - Espelho_agenda_Igualdade_Racial_

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 3.1. Trata-se do Requerimento de Informação n. 3102/2023, de autoria do deputado Amom Mandel - CIDADANIA/AM, que "Requer informações ao Ministério da Igualdade Racial a respeito do aumento na taxa de homicídios para mulheres negras no Brasil, bem como das medidas que vêm sendo adotadas para conter o problema."

4. ANÁLISE

- 4.1. Em resposta ao requerimento que solicita informações a respeito do aumento na taxa de homicídios para mulheres negras no Brasil, bem como das medidas que vêm sendo adotadas para conter o problema, com a justificativa baseada nos dados e análises presentes na nova edição do Atlas da Violência, uma publicação anual do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que destaca o aumento da taxa de homicídios para mulheres negras no Brasil entre 2020 e 2021, contrastando com a redução para mulheres não negras. Em 2021, 2.601 mulheres negras foram vítimas de homicídio, representando 67,4% do total de mulheres assassinadas, com uma taxa 79% superior à das mulheres não negras, pontuamos que vivemos em um país com maioria da população de pessoas negras, 55,5% segundo dados do IBGE 2022, sendo a população negra a maioria entre as pessoas pobres e extremamente pobres do país, bem como a que tem as maiores taxas de homicídio e a que ganha menos, se comparada com a população branca, segundo o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/cod/reqivoTeor-2392652> (4103729)

SEI 21290.204578/2023-90 / pg. 1

2392652

Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil do IPEA em conjunto com o PNUD e Fundação João Pinheiro em 2019. Isso evidencia o necessário recorte racial.

4.2. Segundo a ação “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil. 4ª edição, 2023” realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Instituto de Pesquisas Datafolha que traz uma visão geral sobre os números de violência contra a mulher e aponta o que pode ter provocado esse aumento nas vítimas fatais nos últimos anos:

Mas o que teria provocado crescimento tão acentuado da violência contra as mulheres em 2022?

Embora seja difícil apontar uma única causa, muitos fatores podem ser aqui destacados como centrais para a compreensão do agravamento do cenário.

O primeiro, já identificado em outros relatórios publicados por nós, tem relação com o desfinanciamento das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher por parte do Governo Federal nos últimos quatro anos (FBSP, 2022a).

Nota técnica produzida pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) mostrou que em 2022 ocorreu a menor alocação orçamentária para o enfrentamento da violência contra mulheres em uma década. Sem recursos financeiros, materiais e humanos não se faz política pública. A pandemia de Covid-19, por sua vez, comprometeu o funcionamento de serviços de acolhimento às mulheres em situação de violência.

A restrição nos horários de funcionamento, as dificuldades de circulação impostas pelas necessárias medidas de isolamento social e a redução das equipes de atendimento foram fatores que afetaram em algum grau os serviços de saúde, assistência social, segurança e acesso à justiça em todo o país.

Um terceiro ponto a ser destacado tem relação com a ação política de movimentos ultraconservadores que se intensificaram na última década e elegeram, dentre outros temas, a igualdade de gênero como um tema a ser combatido.

O movimento Escola sem Partido, por exemplo, incluiu o assunto em sua abordagem em 2011, o que vem sendo feito através da intimidação a docentes e proposição de projetos de lei que atacam a inclusão de questões relativas à igualdade de gênero, raça e sexualidade nos conteúdos escolares (Ação Educativa, 2022).

É importante que se diga, portanto, os efeitos perniciosos de ações como estas. A violência que atinge meninas e mulheres tem como raiz os diferentes valores atribuídos culturalmente a mulheres e homens que determinam expectativas sobre seus comportamentos.

É a desigualdade de gênero nas relações entre homens e mulheres, consolidada ao longo de centenas de anos, que delineia as assimetrias e produz relações violentas através de comportamentos que induzem as mulheres a submissão (Bianchini, Bazzo e Chakian, 2022).

Quem nunca leu notícia de imprensa sobre um feminicídio em que familiares da vítima diziam que o agressor ameaçara a mulher “se não for mais minha, não será de ninguém”?

A ideia de que a mulher é propriedade vitalícia de um homem e que, portanto, não tem o direito de se separar é, possivelmente, uma das expressões mais brutais da violência de gênero em nossa sociedade.

4.3. Vemos então que um dos prováveis fatores está na ausência de investimento em políticas públicas voltadas para as mulheres, e num país com 51,5% de mulheres, segundo dados do IBGE/2022, somente 13,5% foram candidatas a algum cargo político, segundo dados do relatório “Desigualdade de Gênero e Raça na Política Brasileira”, produzido pela [Oxfam Brasil](#) e [Instituto Alziras](#), publicado em 13 de julho de 2022. Essa sub-representação influência na ausência de políticas para esse grupo. Vale ressaltar também, que desses 13,5%, somente 4,8%

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/cod/reqivoTeer-2392652> (4103729)

SEI 21290.204578/2023-90 / pg. 2

2392652

são mulheres negras.

4.4. Sendo parte da Secretaria responsável pela gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, um Sistema que institucionaliza o compromisso com as políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial, criando um elo com o Ministério da Igualdade Racial, viabilizando ações e programas de enfrentamento da desigualdade racial, além de passar a obter acesso preferencial às transferências de recursos dos órgãos federais em projetos de Promoção da Igualdade Racial e a se candidatarem a receber kits de equipagem para auxiliar na estruturação do órgão de PIR, esta Diretoria de Articulação Interfederativa informa que trabalha diretamente com o combate ao racismo, promove a igualdade racial para acessarmos efetivas mudanças para as mulheres negras brasileiras.

4.5. Coordenamos, por exemplo, a ação “SINAPIR EM MOVIMENTO’ que atua com foco na adesão e na participação de municípios, estados e Distrito Federal junto ao SINAPIR, por meio de monitoramento, consultoria, formação e de fortalecimento dos entes envolvidos, de modo a consolidar práticas e oportunidades de aperfeiçoamento da gestão local, bem como prover os gestores e gestoras de instrumentos de política para otimizar a atuação local no campo da Promoção da Igualdade Racial (PIR) e nas políticas públicas para as mulheres negras, com o intuito de alterar esses dados da grande violência que sofrem.

Por meio destas ações, estabelecemos a conexão com o conjunto de políticas públicas estruturantes e transversais no enfrentamento e no combate às desigualdades alicerçadas no racismo estrutural que caracteriza a sociedade brasileira. Temos, desta forma, um Sistema operando em MOVIMENTO articulando e rearticulando políticas de Promoção da Igualdade Racial de forma intensa e propositiva junto aos entes federados. Assim, o SINAPIR EM MOVIMENTO consolida o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial como elemento necessário para a constituição e o desenvolvimento de um país sem racismo, é a reconexão do Governo Federal com os Municípios, no que diz respeito às Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

4.6. Em relação ao Ministério como um todo, indicamos agora ações estratégicas, programas, objetivos, metas e projetos na agenda transversal de Igualdade Racial que dialogam com o que está previsto no PPA 2024-2027. A Agenda envolve os programas “Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo”; “Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos; e “Juventude Negra Viva”. Adicionalmente, a agenda é composta por políticas presentes em vários outros programas, tais como as da educação que priorizarão os grupos mais vulnerabilizados; das ações de ampliação do acesso aos serviços públicos sociais nas periferias; ações de apoio à agricultura familiar e à reforma agrária direcionadas aos quilombolas e povos e comunidades tradicionais; etc e estão de alguma forma ligados a políticas para mulheres, como já indicado, o maior grupo demográfico do país.

- Programa 5802 - Políticas para Quilombolas, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros e Povos Ciganos**

Objetivo 1323 - Promover o acesso a direitos para quilombolas, para comunidades tradicionais de matriz africana, para povos de terreiro e para povos ciganos, por meio de políticas públicas que assegurem o acesso à justiça e a recursos hídricos, energéticos, alimentares e de infraestrutura de saneamento; o reconhecimento de seus modos de vida, de seus saberes, de sua cultura e de seus territórios; o enfrentamento à discriminação étnica, racial e religiosa; a reparação; o desenvolvimento; e a regularização fundiária.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/cod/reqinfoText=2392652> (4103729)

SEI 21290.204578/2023-90 / pg. 3

- **Programa 5803 - Juventude Negra Viva**

Objetivo 1298 - Ampliar o acesso da juventude negra a direitos fundamentais.

- **Programa 5804 - Promoção da Igualdade Étnico-Racial, Combate e Superação do Racismo**

Objetivo 1304 - Promover a igualdade étnico-racial e combater o racismo, por meio da formulação, execução, articulação, monitoramento, governança interfederativa e avaliação de políticas públicas transversais, intersetoriais e afirmativas de reconhecimento e de acesso a bens e direitos, com vistas a assegurar o bem viver, instituições antirracistas e uma sociedade justa, equitativa e democrática.

- **Programa 1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade**

Objetivo 1319 - Promover a transição para uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, as soluções baseadas na natureza e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, de forma inclusiva, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

- **Programa 1191 - Agricultura Familiar e Agroecologia**

Objetivo 1328 - Fortalecer a agricultura familiar em sua diversidade e a agroecologia, promovendo a produção de alimentos, a inclusão socioeconômica, a redução das desigualdades, a segurança alimentar e nutricional e a mitigação e adaptação às mudanças climáticas

- **Programa 2224 - Planejamento e Orçamento para o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo**

Objetivo 1279 - Aprimorar e integrar o planejamento, o orçamento, o monitoramento e a avaliação, bem como ampliar investimentos e a produção e disseminação de informações e conhecimento, a fim de fortalecer a capacidade do Estado de prover entregas à sociedade com qualidade, sustentabilidade e transversalidade.

- **Programa 2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento**

Objetivo 1267 - Ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais, para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.

 **Programa 2304 - Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/cod/reqivoTeer-2392652>

04/03/2023 Resposta ao Requerimento de Informação n. 3102292 (4103729)

SEI 21290.204578/2023-90 / pg. 4

Objetivo 1310 - Democratizar o acesso aos resultados do desenvolvimento científico e tecnológico, promovendo a difusão de tecnologias e a popularização da ciência, para contribuir para a resolução de problemas sociais e melhoria de vida da população.

- **Programa 2305 - Comunicações para Inclusão e Transformação**

Objetivo 1251 - Assegurar serviços de comunicações e conectividade, pela oferta inclusiva dos meios de acesso, com o desenvolvimento das habilidades digitais, dando ênfase aos grupos vulnerabilizados

- **Programa 2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - SNCTI**

Objetivo 1309 - Recuperar, expandir, modernizar, consolidar e integrar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo a articulação com a sociedade civil e os governos estaduais e municipais, a difusão de capacidades e a redução de assimetrias

- **Programa 2310 - Promoção do Trabalho Decente, Emprego e Renda**

Objetivo 1253 - Assegurar o trabalho decente, o acesso ao emprego e renda, proteção social e remuneração justa, garantindo segurança e saúde no trabalho, diálogo social, inclusão, acessibilidade e equidade no mundo do trabalho.

- **Programa 2320 - Moradia Digna**

Objetivo 1260 - Promover moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população.

- **Programa 2322 - Saneamento Básico**

Objetivo 1256 - Ampliar o acesso e melhorar a qualidade das ações e dos serviços de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais, visando a universalização e a integração entre as políticas públicas relacionadas, segundo os princípios da equidade, integralidade e sustentabilidade.

- **Programa 2323 - Turismo, esse é o destino**

Objetivo 1330 - Posicionar o turismo como vetor de desenvolvimento sustentável e aumentar a competitividade dos destinos e produtos turísticos brasileiros, democratizando o acesso e os benefícios da atividade turística para os cidadãos brasileiros.



Programa 2801 - Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/cod/reqinfoText=2392652>

Saiu/Respota ao Requerimento de Informação n. 3102292 (4103729)

SEI 21290.204578/2023-90 / pg. 5

Objetivo 1333 - Ampliar a inovação, a produtividade e a competitividade em direção a uma economia verde, diversificada, complexa e adensada, com melhoria do ambiente de negócios e aumento da participação econômica internacional qualificada do país, com vistas ao desenvolvimento econômico e social, a promoção de trabalho, a distribuição de renda e a redução das desigualdades sociais e regionais

- **Programa 4006 - Economia Popular e Solidária Sustentáveis**

Objetivo 1338 - Fortalecer as iniciativas de economia popular e solidária e a construção de redes produtivas, fundamentadas nos princípios da autogestão, cooperação, sustentabilidade ambiental, participação popular e na valorização das dinâmicas territoriais.

- **Programa 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade**

Objetivo 1281 - Elevar a qualidade e promover a equidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, valorizando os profissionais da Educação Básica, promovendo o acesso, a permanência, a conclusão de suas etapas, a trajetória regular e a aprendizagem em níveis adequados, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva do desenvolvimento integral, da inclusão, da sustentabilidade e da justiça social, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

- **Programa 5112 - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma**

Objetivo 1302 - Ampliar o acesso, a permanência e a formação de qualidade na Educação Profissional e Tecnológica, considerando potencialidades sociais, culturais e produtivas locais, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, visando a formação integral.

- **Programa 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade**

Objetivo 1329 - Promover a melhoria da qualidade da educação superior, ampliando o acesso, a permanência e a conclusão na graduação e na pós-graduação, com vistas à superação das desigualdades e à valorização da diversidade, na perspectiva da equidade, da inclusão e da sustentabilidade, fortalecendo, de forma participativa, a ciência, a cultura, as artes, a tecnologia e a inovação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e aperfeiçoando a avaliação, a supervisão e a regulação para o desenvolvimento do país, em consonância com o Plano Nacional de Educação.

- **Programa 5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos**



Objetivo 1300 - Fortalecer o acesso à justiça e a promoção e defesa dos direitos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cod/reqinfoText=2392652>

pta/39/Resposta ao Requerimento de Informação n. 3102/292 (4103729)

SEI 21290.204578/2023-90 / pg. 6

das pessoas, com ênfase em grupos sociais vulnerabilizados.

- **Programa 5116 - Segurança Pública com Cidadania**

Objetivo 1250 - Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à violência e à criminalidade, promovendo a segurança pública cidadã, humanizada e integrada entre os entes federados e em articulação com a sociedade, com atenção especial à proteção de grupos sociais vulneráveis.

- **Programa 5119 - Atenção Primária à Saúde**

Objetivo 1283 - Fortalecer a atenção primária, ampliando a cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal, com vistas à universalização do acesso, à abrangência do cuidado integral, à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

- **Programa 5120 - Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação, Produção e Avaliação de Tecnologias em Saúde**

Objetivo 1339 - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico para produção, inovação e avaliação em saúde a fim de atender a população de forma equitativa, sustentável, acessível, considerando a sociobiodiversidade territorial e contribuindo para a prosperidade econômica, social e redução da dependência de insumos para a saúde.

- **Programa 5121 - Gestão, Trabalho, Educação e Transformação Digital na Saúde**

Objetivo 1316 - Aprimorar o cuidado à saúde, fortalecendo a gestão estratégica do SUS, do trabalho e da educação em saúde, e intensificar a incorporação da inovação e da saúde digital e o enfrentamento das discriminações e desigualdades de raça/etnia, de gênero, regionais e sociais.

- **Programa 5123 - Vigilância em Saúde e Ambiente**

Objetivo 1280 - Reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com enfoque na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero.

- **Programa 5125 - Direito à Cultura**

Objetivo 1312 - Consolidar a cultura como um dos eixos estratégicos de desenvolvimento social e sustentável, por meio do acesso, produção e fruição da cultura, o desenvolvimento técnico, a garantia dos direitos autorais, do direito à arte, à cultura, à memória e às tradições; o fomento, o fortalecimento das cadeias produtivas e criativas; a preservação e a difusão da memória e do Patrimônio cultural, com respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural, étnica e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/cod/reqinfo?text=2392652> (4103729)

SEI 21290.204578/2023-90 / pg. 7

regional brasileira.

- **Programa 5128 - Bolsa Família: Proteção Social por meio da Transferência de Renda e da Articulação de Políticas Públicas**

Objetivo 1321 - Reduzir a pobreza por meio da transferência de renda e do fortalecimento de acessos a serviços de educação, saúde e assistência social.

- **Programa 5129 - Inclusão de Famílias em Situação de Vulnerabilidade no Cadastro Único e Produção de Informações e Conhecimento para políticas sociais**

Objetivo 1249 - Identificar e incluir famílias em situação de vulnerabilidade social no Cadastro Único e produzir informações e conhecimento para promoção do acesso às políticas sociais e seu aprimoramento.

- **Programa 5131 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**

Objetivo 1322 - Fortalecer e ampliar o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e pessoas em situações de vulnerabilidade, riscos pessoais e sociais e violações de direitos, contribuindo para a redução das desigualdades e a inclusão socioeconômica.

- **Programa 5133 - Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome**

Objetivo 1332 - Promover a produção, a oferta, o acesso e o consumo de água e alimentos adequados e saudáveis, com base em sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e resilientes, priorizando os grupos populacionais vulnerabilizados e fortalecendo o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.

- **Programa 5135 - Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver**

Objetivo 1285 - Assegurar o exercício de direitos pelos jovens mediante implementação e execução da política nacional da juventude e a ampliação de acesso a serviços e equipamentos públicos, valorizando os jovens como sujeitos de direito, em especial os segmentos mais vulnerabilizados da população.

- **Programa 5136 - Governança Fundiária, Reforma Agrária e Regularização de Territórios Quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais**

Objetivo 1327 - Promover a governança fundiária, a reforma agrária, a regularização fundiária e o acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares, assentadas e assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando a função social da terra, a inclusão produtiva e o bem viver dessas populações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/cod/reqivoTeor-2392652>

Já 35/Resposta ao Requerimento de Informação n. 3102/292 (4103729)

SEI 21290.204578/2023-90 / pg. 8

- **Programa 5602 - Periferia Viva**

Objetivo 1259 - Reduzir as desigualdades socioterritoriais, integralizar as políticas públicas nos territórios periféricos e fortalecer o protagonismo da população local no processo decisório das intervenções e na promoção das potencialidades das periferias brasileiras.

- **Programa 5636 - Abastecimento e Soberania Alimentar**

Objetivo 1296 - Ampliar a disponibilidade e o abastecimento de alimentos diversificados com base em sistemas alimentares saudáveis e sustentáveis, para promoção da soberania alimentar.

- **Programa 5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres**

Objetivo 1289 - Fortalecer a capacidade institucional e a participação das Mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão, visando a igualdade, a paridade e a representatividade, por meio das políticas públicas para Mulheres.

- **Programa 5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres**

Objetivo 1289 - Fortalecer a capacidade institucional e a participação das Mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão, visando a igualdade, a paridade e a representatividade, por meio das políticas públicas para Mulheres.

- **Programa 5663 - Autonomia Econômica das Mulheres**

Objetivo 1291 - Promover a igualdade de direitos: salarial, remuneratório, laboral e de cuidados, na esfera do trabalho produtivo e reprodutivo, garantindo trabalho, direitos e autonomia econômica das Mulheres.

- **Programa 5801 - Pesca e Aquicultura Sustentáveis**

Objetivo 1336 - Desenvolver a Pesca e Aquicultura de forma sustentável, por meio do fortalecimento das cadeias produtivas e considerando as dimensões ecológica, econômica, social e cultural dessas atividades, para gerar trabalho e renda, contribuir para a segurança alimentar e melhorar a produtividade e competitividade do setor.

- **Programa 5816 - Promoção e Proteção Integral dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com absoluta prioridade**

Objetivo 1313 - Assegurar, com absoluta prioridade, a efetividade dos direitos humanos e cidadania de crianças e adolescentes referentes à vida, à saúde, à nutrição, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à laide, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/cod/reqivoTeor-2392652> (4103729)

SEI 21290.204578/2023-90 / pg. 9

garantindo o pleno desenvolvimento de uma vida sem violência.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, esta Diretoria de Articulação Interfederativa reitera que vivemos em um país com maioria da população de pessoas negras, 55,5% segundo dados do IBGE 2022, sendo a população negra a maioria entre as pessoas pobres e extremamente pobres do país, bem como a que tem as maiores taxas de homicídio e a que ganha menos, se comparada com a população branca, segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil do IPEA em conjunto com o PNUD e Fundação João Pinheiro em 2019. Isso evidencia esse necessário recorte racial tendo em vista que as mulheres negras são o maior grupo demográfico do país.

MELINA MARQUES DE LIMA

Coordenadora de Articulação Interfederativa

ISADORA BISPO

Diretora de Articulação Interfederativa



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Bispo dos Santos, Diretor(a) de Articulação Interfederativa**, em 06/02/2024, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4103729** e o código CRC **BCAE407E**.

Referência: 21290.204578/2023-90



SEI nº 4103729



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cad/ arquivo/Ter/2392652> (4103729)

SEI 21290.204578/2023-90 / pg. 10

2392652